



PORTUGAL

Fiscalidade - Características principais

Comparação entre uma carteira de títulos tradicional e um contrato de seguro de vida

	Carteira de títulos tradicional	Contrato de seguro de vida																																																				
Imposto sobre o rendimento	<p>No geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os rendimentos provenientes de dividendos internos estão sujeitos a uma taxa fixa de 28%. Os rendimentos de juros também estão sujeitos a uma taxa fixa de 28%. No entanto, os juros provenientes de contas poupança-reforma podem beneficiar de uma isenção fiscal. Os rendimentos de outros investimentos tradicionais estão sujeitos à seguinte tabela progressiva: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Rendimento tributável (EUR)</th> <th>Taxa (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Até 7479</td><td>14,5%</td></tr> <tr><td>7479 a 11.204</td><td>21,0%</td></tr> <tr><td>11.204 a 15.992</td><td>26,5%</td></tr> <tr><td>15.992 a 20.700</td><td>28,5%</td></tr> <tr><td>20.700 a 26.355</td><td>35,0%</td></tr> <tr><td>26.355 a 38.632</td><td>37,0%</td></tr> <tr><td>38.632 a 50.483</td><td>43,5%</td></tr> <tr><td>50.483 a 78.834</td><td>45,0%</td></tr> <tr><td>78.834</td><td>48,0%</td></tr> </tbody> </table> <p>Uma taxa adicional de solidariedade incide sobre o rendimento tributável dos contribuintes da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2,5% para os contribuintes cujo rendimento tributável global se situa entre 80.000 e 250.000 euros; 5% para os contribuintes cujo rendimento tributável global seja superior a 250.000 euros. 	Rendimento tributável (EUR)	Taxa (%)	Até 7479	14,5%	7479 a 11.204	21,0%	11.204 a 15.992	26,5%	15.992 a 20.700	28,5%	20.700 a 26.355	35,0%	26.355 a 38.632	37,0%	38.632 a 50.483	43,5%	50.483 a 78.834	45,0%	78.834	48,0%	<p>O rendimento de uma apólice de seguro de vida está sujeito a uma taxa fixa de 28% ou à tabela progressiva do imposto sobre o rendimento, mas apenas no caso de resgate parcial ou total da apólice, o que permite beneficiar de um diferimento do pagamento de impostos.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Rendimento tributável (EUR)</th> <th>Taxa (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Até 7479</td><td>14,5%</td></tr> <tr><td>7479 a 11.204</td><td>21,0%</td></tr> <tr><td>11.204 a 15.992</td><td>26,5%</td></tr> <tr><td>15.992 a 20.700</td><td>28,5%</td></tr> <tr><td>20.700 a 26.355</td><td>35,0%</td></tr> <tr><td>26.355 a 38.632</td><td>37,0%</td></tr> <tr><td>38.632 a 50.483</td><td>43,5%</td></tr> <tr><td>50.483 a 78.834</td><td>45,0%</td></tr> <tr><td>78.834</td><td>48,0%</td></tr> </tbody> </table> <p>Se o contribuinte optar por englobar os rendimentos provenientes do resgate do seu seguro de vida serão aplicáveis as taxas progressivas do imposto sobre o rendimento. O imposto adicional de solidariedade incidirá sobre o rendimento tributável da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2,5% para os contribuintes cujo rendimento tributável global se situa entre 80.000 e 250.000 euros; 5% para os contribuintes cujo rendimento tributável global seja superior a 250.000 euros. <p>No caso de resgate parcial/total ou vencimento da apólice, o rendimento tributável corresponde à diferença positiva entre o montante recebido e os prémios pagos.</p> <p>Se pelo menos 35% do prémio for pago na primeira metade da vigência do contrato, o rendimento tributável será reduzido em função da antiguidade da apólice, da seguinte forma:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Antiguidade</th> <th>Redução de imposto (%)</th> <th>Taxa de imposto efetiva (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Até 5 anos</td><td>0</td><td>28</td></tr> <tr><td>De 5 a 8 anos</td><td>20</td><td>22.4</td></tr> <tr><td>Mais de 8 anos</td><td>60</td><td>11.2</td></tr> </tbody> </table> <p>As prestações do seguro de vida pagas em Portugal por morte do segurado não estão sujeitas ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares.</p> <p>Dependendo do país do emitente dos ativos que compõem um fundo interno associado à apólice de seguro de vida, podem ser aplicadas retenções na fonte de imposto sobre os pagamentos de juros e/ou dividendos no país de origem de cada ativo em questão; isto refletir-se-á então no valor do fundo e será, portanto, suportado pelo segurado.</p>	Rendimento tributável (EUR)	Taxa (%)	Até 7479	14,5%	7479 a 11.204	21,0%	11.204 a 15.992	26,5%	15.992 a 20.700	28,5%	20.700 a 26.355	35,0%	26.355 a 38.632	37,0%	38.632 a 50.483	43,5%	50.483 a 78.834	45,0%	78.834	48,0%	Antiguidade	Redução de imposto (%)	Taxa de imposto efetiva (%)	Até 5 anos	0	28	De 5 a 8 anos	20	22.4	Mais de 8 anos	60	11.2
Rendimento tributável (EUR)	Taxa (%)																																																					
Até 7479	14,5%																																																					
7479 a 11.204	21,0%																																																					
11.204 a 15.992	26,5%																																																					
15.992 a 20.700	28,5%																																																					
20.700 a 26.355	35,0%																																																					
26.355 a 38.632	37,0%																																																					
38.632 a 50.483	43,5%																																																					
50.483 a 78.834	45,0%																																																					
78.834	48,0%																																																					
Rendimento tributável (EUR)	Taxa (%)																																																					
Até 7479	14,5%																																																					
7479 a 11.204	21,0%																																																					
11.204 a 15.992	26,5%																																																					
15.992 a 20.700	28,5%																																																					
20.700 a 26.355	35,0%																																																					
26.355 a 38.632	37,0%																																																					
38.632 a 50.483	43,5%																																																					
50.483 a 78.834	45,0%																																																					
78.834	48,0%																																																					
Antiguidade	Redução de imposto (%)	Taxa de imposto efetiva (%)																																																				
Até 5 anos	0	28																																																				
De 5 a 8 anos	20	22.4																																																				
Mais de 8 anos	60	11.2																																																				

	Carteira de títulos tradicional	Contrato de seguro de vida
Mais-valias de cessões de valores mobiliários	<p>As mais-valias resultantes de vendas e transferência de ativos financeiros dentro de uma carteira tradicional estão sujeitas a uma taxa fixa de 28%.</p> <p>A Lei do Orçamento de Estado para 2022 alterou o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, estabelecendo o englobamento obrigatório do saldo positivo das mais-valias e das menos-valias resultantes da cessão, a título oneroso, de ações e de outros títulos e a sua tributação a taxas progressivas (até 48%) quando (i) os ativos tenham sido detidos durante menos de 365 dias; e (ii) o rendimento tributável do contribuinte, incluindo o saldo das mais-valias e das menos-valias, atinja ou ultrapasse os 78 834 euros.</p>	<p>As mais-valias geradas pelas vendas e pelas transferências de ativos subjacentes a um contrato de seguro de vida estão isentas de imposto, independentemente da antiguidade do contrato.</p>
Taxas sobre os prémios e prémios de risco (imposições parafiscais)	<p>As carteiras de títulos tradicionais não estão sujeitas a estas taxas.</p>	<p>O contrato está sujeito a uma taxa a favor da ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros) e a uma taxa a favor do INEM (Instituto Nacional de Emergência Médica):</p> <ul style="list-style-type: none"> ASF: 0,048% sobre o total dos prémios iniciais e complementares; INEM: 2,5% sobre a parte dos prémios relacionados com a cobertura complementar de morte (ou seja, prémios de risco).
Imposto sobre a fortuna	<p>Não há imposto sobre a fortuna em Portugal.</p>	
Imposto sucessório	<p>Não há imposto sucessório em Portugal.</p>	
Imposto de selo	<ul style="list-style-type: none"> As transmissões gratuitas a favor dos cônjuges, descendentes e ascendentes estão isentas de imposto de selo. As outras transmissões gratuitas estão sujeitas a um imposto de selo de 10%. 	<ul style="list-style-type: none"> Os prémios das apólices de seguros de vida estão isentos de imposto de selo. O rendimento das apólices de seguro de vida não está sujeito ao imposto de selo.

A informação contida neste documento baseia-se na interpretação da OneLife das leis e práticas fiscais em vigor em Portugal e no Luxemburgo em fevereiro de 2023, que podem vir a sofrer alterações no futuro. Este documento constitui uma apresentação sucinta e não se destina a cobrir todas as questões ou situações relacionadas com o tema. Este documento não deve substituir o aconselhamento específico em matéria de legislação ou de fiscalidade. Os investidores devem procurar aconselhamento junto dos seus próprios consultores relativamente à sua situação pessoal. A OneLife não assume qualquer responsabilidade por quaisquer erros ou omissões neste documento ou pela utilização e interpretação da informação aqui contida.